ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARARU - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.523.119/0001-65, com sede na Rua do SESP, S/N - Centro, Gararu - Sergipe, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 348, de 02 de Maio de 2018, torna público para conhecimento dos interessados Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 08/2017, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades de Saúde deste Município, de acordo com as Propostas de **Emendas nº 11523.119000/1170-01 e 28024017121910414 89**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 12 de Julho de 2018.

HORÁRIO LOCAL: 09h:00min

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, s/n – Centro. Gararu - Sergipe.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço **Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, s/n – Centro. Gararu - Sergipe**, no horário das 8 horas às 13 horas;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Gararu – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";

3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;

00004 0000126

4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;

7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

2. DA CONDIÇÃO DE PRTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item não ultrapassar R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n°. 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's;

2.2 – A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.2.1 – A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, do corrente ano (2018), vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

2.2.2 – A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 2.2.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto, não poderá participar desta licitação.

2.2.3 - Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à certidão solicitada no item 2.2.1 deste edital.

2.2.4 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

2.3. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III – Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com prefeitura de Gararu/SE e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV – Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V – Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Gararu – Sergipe.

VI – Que não comprovem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP da forma estabelecida neste Edital.

2.4. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

2.5. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

2.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador/proprietário ou por mandatário.

3.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, **principalmente para formular propostas, ofertar lances, apresentar recursos e impugnações.**

3.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: **a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.**

II – Os mandatários por meio de procuração particular deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato **com a firma do outorgante reconhecida**. **Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar**

documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

3.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se o que dispõe o item nº 3.6. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo IV deste edital.**

3.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).**

3.8.Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou documentos de habilitação.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARARU/SE
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARARU/SE
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 As propostas deverão ser impressas por qualquer processo eletrônico, em 01 (uma) via separada, sem rasuras, emendas, omissões, entrelinhas ou alternativas, devidamente numeradas, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

000000000129

5.1.1 Razão Social, endereço, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone para contato e, se possuir, número do aparelho de fax, e endereço eletrônico (e-mail);

5.1.2 As especificações e exigências constantes do Anexo I deste edital;

5.1.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;

5.1.4 Informação expressa de que nos preços cotados estão inclusas todos os custos e as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

5.2 Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação da MARCA/FABRICANTE e MODELO/REFERÊNCIA de cada item cotado este ultimo se houver. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar o termo de referência, quando da descrição das características do produto, devendo especificar de maneira completa e que identifique o objeto licitado da forma solicitada, indicando o prazo de garantia do equipamento, que será de no mínimo de 12 (doze) meses;

5.3 Prazo para entrega dos produtos de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data solicitação por parte do Fundo Municipal de Saúde, nas quantidades indicadas por o mesmo

5.4 Prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;

5.4.1 Apresentar, juntamente com a proposta de preço, os documentos abaixo:

5.4.2 CATÁLOGO, FOLHETO TÉCNICO, FOLDER ou PROSPECTO contendo as especificações do material ofertado, tais como: composição, cor, espessura, marca, modelo e outros, conforme item 1.1 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. A ausência de alguma especificação no referido catálogo e/ou folheto ensejará a desclassificação da empresa.

5.4.3 Os catálogos, ilustrações e/ou folhetos ou páginas na web, deverão ser entregues no original ou cópia perfeitamente legíveis, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta com as especificações técnicas dos equipamentos.

5.4.4 – Facultativamente o pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos do quadro de pessoal do Município de Gararu ou de outros profissionais ou empresas para embasar suas decisões, nesta perspectiva, a sessão poderá ser suspensa e novamente retomada logo após a decisão do Pregoeiro sobre os CATÁLOGO, FOLHETO TÉCNICO, FOLDER ou PROSPECTO apresentados;

5.4.5 – A aceitação da proposta estará condicionada as especificações técnicas e paramentos mínimos de desempenho e qualidade dos equipamentos apresentados pelos licitantes, para tanto é imprescindível que os interessados apresentem junto as propostas os CATÁLOGO, FOLHETO TÉCNICO, FOLDER ou PROSPECTO, sendo consideradas classificadas as propostas cujo descrição/qualidade do produto no CATÁLOGO, FOLHETO TÉCNICO, FOLDER ou

PROSPECTO apresentado pela licitante atendam aos padrões exigidos pelo órgão solicitante e definidos neste edital;

5.4.6. Havendo dúvidas do pregoeiro e/ou técnicos quanto a descrição/qualidade do produto no CATÁLOGO, FOLHETO TÉCNICO, FOLDER ou PROSPECTO apresentados, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligencias, com registro em ata da sessão de abertura do certame, devendo ser remarcada uma nova sessão para divulgação do resultado.

5.4.7 - O licitante que não apresentar os CATÁLOGO, FOLHETO TÉCNICO, FOLDER ou PROSPECTO juntamente com a proposta para o item cotado, terá sua proposta desclassificada.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93);

b) A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) Autorização de Funcionamento da Empresa AFE emitida pela ANVISA com vigência para a data da licitação para os itens 03, 08, 15, 16, 18, 21, 28, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 41, 46, 48, 49, 51, 52, 55, 56, 57 e 61 do anexo I – Termo de Referência;

d) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal para a venda de correlatos, com vigência para a data da licitação;

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes;

6.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

6.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4.3. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.4. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

6.5. OUTROS ELEMENTOS:

a) Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital;

6.5.1 Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro e sua equipe, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.5.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.5.3. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cujo pela sua própria natureza não contemplem o prazo de validade.

6.5.4. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações deste edital ou não provar sua regularidade serão inabilitados, salvo o disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Após o credenciamento, a empresas licitantes através de seus representantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo IV**), **fora dos envelopes**, **dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.

7.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

7.3.2. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 7.3, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

7.4. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas aptas para a fase de lances, as empresas que, atenderem a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos;

7.5. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.6. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM** e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

7.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

7.7.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

7.7.2. Opuseram-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

7.2.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

7.7.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

7.7.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.8. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço global até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.9. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

7.10. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R$ 0,10 (dez centavos), para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

7.12.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

7.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.20. Por se tratar de licitação destinada **exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, não serão aplicadas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, porém ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3°, §2°, incisos I, II e III da Lei Federal n° 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2° do mesmo Diploma Legal.

7.21. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

7.22. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);

7.23. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

7.24. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos a Secretária Municipal de Saúde do Município de Gararu – Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;

7.25. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

7.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

7.27. Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

7.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

7.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

7.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

7.31. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

7.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

7.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, serão devolvidos aos licitantes, ficando os mesmos obrigados a apresentarem devidamente atualizados na data em que será designada uma nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

7.34. Concluída todas as etapas da licitação, as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

7.35. Após a adjudicação pelo pregoeiro do(s) vencedor (es) na sessão, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada será devolvida ao(s) seu(s) representantes. Acaso a adjudicação ocorra em momento posterior a sessão de julgamento das propostas e documentos de habilitação, ou não tenha a licitante representante na sessão para que se faça a devolução, o envelope com a documentação ficará sob a guarda o pregoeiro devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, do qual o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Gararu - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

7.36. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame:

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e no prazo de 24 horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Gararu, localizada no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se os procedimentos do item 8.4;

8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Gararu.

8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará o presente certame.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observado o disposto na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 08/2017.

9.2. O pregoeiro exercerá a condução dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do sub-item 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Exmª. Srª. Secretária Municipal de Saúde de Gararu, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

11.2 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues diretamente na sede da contratante, de acordo com o quantitativo solicitado, mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Gararu, num prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir da solicitação.

11.3 O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

11.4 Caberá aos responsáveis pelo Fundo Municipal de Saúde, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos produtos fornecidos, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

11.5 Na entrega dos equipamentos médicos/saúde (itens de 01 a 46 do Anexo I), a contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF), sob pena de devolução dos produtos;

11.6 Deverão acompanhar os equipamentos os manuais de operação, certificados de garantia do fabricante inclusive de componentes e acessórios (quando houver) e demais documentos relativos aos equipamentos, em português;

11.7 Lista dos locais onde o Município poderá obter assistência técnica especializada relativa aos equipamentos, dentro do Estado de Sergipe.

11.8 Não serão aceitos equipamentos que não tenham assistência técnica especializada dentro do Estado de Sergipe.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – O Fundo Municipal de Saúde obriga-se a:

12.1.1. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

12.1.3 O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93.

12.1.4 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento objeto desta licitação;

12.1.5 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço.

12.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

12.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

12.2.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

12.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

12.2.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

12.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

12.2.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

12.2.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

12.2.8. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

12.2.9. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;

12.2.10. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.2.11. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do fornecimento, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos produtos ou comprometer a integridade do patrimônio público;

12.2.12. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

12.2.13. Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;

12.2.14. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.2.15. Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do serviço, observando sempre os critérios de qualidade a serem entregues, de acordo com a necessidade da secretaria do Município.

12.2.16. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA

000000000140

de suas responsabilidades contratuais;

12.2.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

12.2.18. O Fundo Municipal de Saúde de Gararu, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

12.2.19. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2018, conforme segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
13 – SAÚDE
10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.0007 – FORTALECIMENTO DOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
10.301.0007.2.050 – GESTAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
10.301.0007.2.050 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos: 1.212 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA

15. DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as quantidades fornecidas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s) correspondente as Ordens de Fornecimento;

15.1.2. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

15.1.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, s/n – Centro – Gararu/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

15.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Gararu efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria;

15.3 - Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido como critério de atualização financeira o percentual de 1% (um por cento) de juros ao mês, sobre o valor devido, desde a data prevista para pagamento, nos termos deste contrato, até a data do efetivo pagamento.

15.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, com inicio a partir da assinatura do contrato.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 O Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a realização da entrega dos equipamentos objeto deste instrumento, observado o disposto no art. 79, II, da Lei n. 8.666/93;

17.1.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual unilateralmente, nos casos previstos no art. 79, I, da Lei n. 8.666/93, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, em especial nos seguintes casos:

17.1.2 A infringência de qualquer obrigação ajustada ou inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 77, da Lei n. 8.666/93;

17.1.3 Se o Contratado, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;

17.1.4 Paralisar os fornecimentos/serviços sem motivo justificado, a critério do

CONTRATANTE;

17.1.5 Não executar os fornecimentos/serviços de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-los em desacordo com a orientação do **CONTRATANTE**.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

18.1.1 - Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

18.1.2.1 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura do contrato.

18.1.2.2. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção no fornecimento ora contratados:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

§ 1º: O atraso superior a 10 (dez) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

18.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

18.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para receber a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Gararu, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Licitação até o seu termo final;

19.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, ao do Fundo Municipal de Saúde de Gararu poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.5. Fica assegurado Ao Fundo Municipal de Saúde o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

19.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde de Gararu não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.8. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato;

19.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Gararu;

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

19.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08h às 13h, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Gararu, pelo licitacaogararu@gmail.com ou através do tele/fax (31) 3354-1240;

19.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº 08/2017, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

19.15. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Carta de Credenciamento
Anexo III - Modelo de Proposta
Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo V – Declaração de Inexistência de Empregados Menores
Anexo VI – Minuta do Contrato

19.16. É competente o Foro da Comarca de Gararu/SE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

19.17. O presente edital poderá ser obtido no endereço eletrônico **licitacaogararu@gmail.com** ou diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Gararu no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, devendo, neste caso, o interessado levar um CD-R ou CD-RW ou qualquer outro dispositivo removível, para que ato convocatório seja gravado nele.

Gararu/SE, 28 de Junho de 2018.

Max Santos de Freitas
Pregoeiro

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. Aquisição de aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados as Unidades de Saúde deste Município, de acordo com as Propostas de Emendas nº 11523.119000/1170-01 e 28024017121910414 89.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A efetivação do certame licitatório se faz necessário para suprir a demanda das Unidades de Saúde deste município, como também, visa atender as Propostas de Emendas nº 11523.119000/1170-01 e 28024017121910414 89.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520 subsidiada pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 08/2017.

4. DA VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2018 com inicio a partir da assinatura do contrato.

5.0 – ESPECIFICAÇÕES:

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, a Licitação será destinada exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA/FABRICANTE MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
1	Amalgamador Odontológico TIPO CAPSULAR, MODO DE OPERAÇÃO DIGIPAL	UND	4			
2	Aparelho de DVD COM CONTROLE REMOTO COM, PORTAS USB, REPRODUÇÃO DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	UND	3			
3	Aparelho de Raio X – Odontológico INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO, CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TENSÃO MÍNIMA 7MA	UND	2			
4	Ar Condicionado CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE FRIO	UND	4			
5	Armário DIMENSÕES/PRATELEIRAS ALTURA DE 180 A 210 CM x LARGURA DE 70 A 110 CM/04, MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO, CAPACIDADE POR PATRELEIRA 50 KG	UND	1			
6	Arquivo MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO	UND	2			
7	Articulador odontológico DISTÂNCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL GUIA CONDÍLICIA E ÂNGULO DE BENNET AJUSTÁVEL	UND	3			

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) CÂMARA DE ESTERIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE/ACESSÓRIOS DIGITAL/ATÉ 25 LITROS/NÃO POSSUI	UND	6			
9	Balança Antropométrica Adulto MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	3			
10	Balança Antropométrica Infantil MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	1			
11	Balde a Pedal MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L	UND	7			
12	Balde/Lixeira MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO/ PINTADO, CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20L	UND	02			
13	Bebedouro/Purificador Refrigerado TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES	UND	4			
14	Biombo MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, RODÍZIOS POSSUI, TAMANHO TRIPLO	UND	2			
15	Bisturi Elétrico (até 150w) POTÊNCIA ATÉ 100W, ALARME SPOSSUI, FUNÇÃO BIPOLAR POSSUI.	UND	1			
16	Bomba de Vácuo até 2HP/CV POTÊNCIA/VÁCUO 0,5 HP/ 450 mmHg	UND	2			
17	Cadeira de Rodas Adulto PÉS REMOVÍVEL MATERIAL CONFECCIONADO AÇO / FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS, ELEVAÇÃO DE PERNAS NÃO POSSUI, SUPORTE DE SORO NÃO POSSUI.	UND	4			
18	Cadeira Odontológica Completa (Equipo/Sugador/refletor) com as seguintes características mínimas: com 04 terminais, cabeceira biarticulada; comando da cabeceira (pedal); equipo acoplado pneumático; refletor multifocal (mais de uma intensidade); com cuba porcelana/cerâmica; unidade auxiliar 02 sugadores; seringa tríplice possui; 02 canetas de alta rotação; Contra ângulo possui; Peça reta possui; micromotor possui. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.	UND	01			
19	Cadeira para Coleta de Sangue, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇADEIRA REGULÁVEL	UND	1			
20	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas CAPACIDADE DE ATÉ 9 LIMAS	UND	3			
21	Câmara para Conservação de Imunobiológicas TEMPERATURA ENTRE +2º C E +8ºC, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUI, SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS NÃO POSSUI CONTRA PORTA POSSUI, CAPACIDADE/PORTA DE 120 A 560/VIDRO DUPLO, MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO/AÇO, INOXIDÁVEL, DISCADOR DE EMERGÊNCIA POSSUI, SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK) POSSUI	UND	1			
22	Carro de Curativos ACESSÓRIOS (S) BALDE BACIA MATERIAL CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UND	2			
23	Carro Maca Simples GRADES LATERAIS POSSUI, ACESSÓRIOS (S) COLCHONETE, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE DE SORO POSSUI	UND	**5**			
24	Cilindro de Gases Medicinais CAPACIDADE MÍN. 03 L ATÉ 10 L, MATERIAL CONFECÇÃO ALUMÍNIO, SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI ACESSÓRIOS (S) VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	UND	1			
25	Compressor Odontológico CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO 30 A 39 L/1 A 1,5HP/ 6 A 7 PÉS, ISENTO DE ÓLEO	UND	3			

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

26	Computador (Desktop-Básica) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR, INTEL CORE I3 OU AMD A 10 OU SUPERIOR; POSSUI 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO), GIGABAYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX. MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETCÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR, INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MINÍMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1, SUPERIOR, SUPORTA MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MINÍMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01, (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19, POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA, OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFERICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVERAM POSSUIR GRAVAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCAS, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2			
27	Computador Portátil (Notebook) ESPECIFÍCAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTATIL NOTEBOOK COM PROCEESSADOR INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SUPERIOR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD, ROM, MEMÓRIA RM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTA RESOLUÇÃO 1.600X900 PIXELS; TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02(DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01	UND	1			

	(UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.					
28	DEA – Desfibrilador Externo AUTONÓMIA DA BATERIA ATÉ 250 CHOQUES, AUXÍLIO RCP NÃO POSSUI, ACESSÓRIOS (S) 1 ELETRODO.	UND	2			
29	Destilador de Água CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORAS	UND	3			
30	DETECTOR FETAL TIPO PORTÁTIL TECNOLOGIA DIGITAL.	UND	7			
31	Escada com 2 degraus MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UND	2			
32	Esfigmomanômetro Adulto MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO	UND	4			
33	Esfigmomanômetro Infantil MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO	UND	1			
34	Esfigmomanômetro Obeso MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO	UND	1			
35	Estante CAPACIDADE/PRATELEIRAS MIN. 100KG/06 PRATELEIRAS, REFORÇO POSSUI.	UND	1			
36	Estetoscópio Adulto TIPO DUPLO, AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	UND	4			
37	Foco refletor Ambulatorial ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL.	UND	5			
38	Fotopolimerizador de Resinas TIPO LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO.	UND	04			
39	Impressora Laser (comum) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocrático, resolução mínima de 1200x1200 DPI, velocidade de 35 páginas por minuto PPM, suportar tamanho de papel a5, a4, carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas, ciclo mensal de 50.000 páginas, interface USB, permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n, suportar frente e verso automático, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 12 meses.	UND	2			
40	Jato bicarbonato 1 BASE PARA ESTABILIDADE/FILTRO DE AR COM DRENAGEM NÃO POSSUI/NÃO POSSUI	UND	4			
41	Lanterna Clínica TIPO LED.	UND	2			
42	Longarina ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES.	UND	26			
43	Mesa auxiliar rodízios possui dimensões min/ mat. Confecção 40x40x80 (cm)/ aço inoxidável.	UND	3			
44	Mesa de reunião, material de confecção madeira/MDP/MDF/Similar, tipo redonda de 1,20x1,20 m		1			
45	Mesa exames acessórios suporte para papel, posição do leitor móvel, material de confecção aço inoxidável.	UND	2			
46	Mesa ginecologista, gabinete com porta e gavetas não possui, material de confecção aço/ ferro pintado, posição do leitor móvel	UND	4			
47	Mocho, material de confecção aço/ ferro pintado, possui encosto, regulagem de altura a gás.	UND	2			

48	Nebulizador portátil, tipo ultrassônico, número de saídas simultâneas 01	UND	3			
49	Negatoscópio, tipo LED/2 CORPOS	UND	01			
50	No-break (para computador) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; No-break com potência nominal de 1,2 kva, potência real mínima de 600w, tensão de entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática, tensão de saída 100/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante), alarmes audiovisual, bateria interna selada, autonomia a plena carga mínimo de 15 minutos considerando o consumo de 240 wats, possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 12 meses.	UND	2			
51	Otoscópio Simples Iluminação direta/ Halógena – Xenon, composição 5 a 10 espéculos reutilizáveis.	UND	2			
52	Oxímetro de pulso 1 tipo portátil (de mão), sensor de Sp02 01	UND	1			
53	Poltrona Hospitalar , reclinação acionamento manual, capacidade até 120 kg, material de confecção armação baixa aço/ferro pintado, assento/encosto estofado courvin, descanso para os pés integrado.	UND	2			
54	Projetor multimídia (Datashow) deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024x768 e compatibilidade 16:9, deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI, deve possuir entrada USB, luminosidade mínima de 2500 lumens, alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1w de potência, alimentação automática 100-120v, 220-240v, controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo manual do usuário, suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem uso de pc), o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 12 meses.	UND	1			
55	Reanimador Pulmonar manual Adulto (Ambu), reservatório possui, material de confecção silicone.	UND	1			
56	Reanimador Pulmonar manual Pediátrico (Ambu), aplicação infantil, reservatório possui, material de confecção silicone.	UND	1			
57	Seladora tipo/aplicação manual-Pedal/ Grau Cirúrgico	UND	4			
58	Suporte de soro, material de confecção aço inoxidável, tipo pedestal, altura regulável.	UND	1			
59	Tela de projeção deve estar em linha de produção pelo fabricante, tela projeção com tripé retrátil manual, área visual de aproximadamente 1,80x1,80 m (+ ou – 10%), deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões, possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima, deverá possuir superfície de projeção do tipo matte White (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho, possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem, o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 12 meses	UND	1			
60	Televisor tipo Led, conversor digital possui, entrada HDMI, porta UBS, full HD não, tamanho de tela de 42" até 50"	UND	3			

61	Ultrassom odontológico, Jato de Bicarbonato integrado possui caneta/ transdutor do ultra-som autoclavável possui, modo de operação digital	UND	4			
62	Ventilador de teto/parede composição 03 pás, tipo teto	UND	8			
TOTAL GERAL						

5.1 As solicitações serão feitas por escrito, pessoalmente ou por e-mail, e por telefone de forma complementar. No momento da entrega, o funcionário autorizado a receber o produto deverá estar de posse da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pelo recebimento;

5.2. Os materiais e equipamentos licitados deverão ser cotados e a entrega deverá ser feita pelo fornecedor, no(s) Almoxarifado(s), conforme solicitação, em até 10 (dez) dias após o pedido. Em horário das 08:00 as 13:00 hs de segunda a sexta-feira;

5.3 Os produtos deverão ser fornecidos de 1ª qualidade.

5.4 Deverão acompanhar os equipamentos os manuais de operação, certificados de garantia do fabricante inclusive de componentes e acessórios (quando houver) e demais documentos relativos aos equipamentos, em português;

5.5 - Lista dos locais onde o Município poderá obter assistência técnica especializada relativa aos equipamentos, dentro do Estado de Sergipe.

5.6 – Não serão aceitos equipamentos que não tenham assistência técnica especializada dentro do Estado de Sergipe.

6. PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos materiais e equipamentos acontecerá no prazo máximo de 10 (dias) dias, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento emitida pela Contratante, nos quantitativos solicitados, no(s) almoxarifado(s) da Contratante, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade e prazo de validade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

7.2 A empresa vencedora deverá prestar garantia dos equipamentos permanentes durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, oferecido diretamente ou com a autorização e responsabilidade do fabricante, sendo este o período em que se obrigam a prestar a manutenção e assistência técnica gratuita, sem causar quaisquer prejuízos a esta Administração Pública.

8.0 – FISCALIZAÇÃO:

8.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

000000000151

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pela Prefeitura de Gararu, representá-la na execução do Contrato.

8.4. Nos termos da Lei nº 8.666/1993, o Contrato assinado constituirá documento de autorização para entrega dos produtos objeto desta licitação, acompanhado da Nota de Empenho.

8.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as quantidades fornecidas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);

9.1.2 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

9.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Gararu efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria;

9.3 - Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido como critério de atualização financeira o percentual de 1% (um por cento) de juros ao mês, sobre o valor devido, desde a data prevista para pagamento, nos termos deste contrato, até a data do efetivo pagamento.

9.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III da Lei nº 4.320/64, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III da lei nº 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Gararu o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Gararu(SE), 28 de Junho de 2018.

Thaís da Paixão Moraes Silva
Coordenadora de Atenção Básica